

# ALVALADE

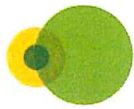
Junta de Freguesia

## PROPOSTA N.º 247/2019

*Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,*

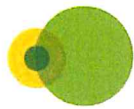
*Considerando que:*

- I. A gestão e manutenção de espaços verdes no território da Freguesia de Alvalade é, de harmonia com o previsto na alínea a) do n.º 1 do art. 12.º da Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, competência desta junta de freguesia;
- II. O território de Alvalade encontra-se já apetrechado de jardins e parques urbanos, com todas as valências destes espaços (parques infantis, equipamentos de fitness ou pistas cicláveis, entre outros), existindo ainda espaços verdes a serem afetos à prática de agricultura urbana, designadamente, no Bairro da Boa Esperança, na Rua Afonso Lopes Vieira e no LNEC;
- III. Esta agricultura, praticada em meio urbano e que inclui o cultivo de plantas hortícolas, aromáticas, medicinais e ornamentais, permite afetar os produtos cultivados ao consumo ou troca, podendo eventualmente ser comercializados como complemento ao rendimento familiar, e, considerando a demografia da Freguesia de Alvalade, é um instrumento relevante ao serviço do envelhecimento ativo e do reforço de relações de vizinhança em meio urbano;
- IV. Foi criada uma Rede de Parques Hortícolas de Alvalade – integrando o Parque Hortícola do LNEC, o Parque Hortícola Afonso Lopes Vieira e o Parque Hortícola do Bairro da Boa Esperança – nos quais, além da disponibilização de talhões de cultivo, a Junta de Freguesia de Alvalade, na qualidade de gestor, fornece os abrigos para armazenamento das alfaias, a água para a rega, formação e acompanhamento técnico aos utilizadores;
- V. A atribuição de talhões de cultivo aos utilizadores selecionados, permite-lhes ocupá-los a título precário, podendo aquela atribuição ser revogada em caso



de incumprimento das normas previstas no Anúncio do procedimento ou nas “Normas de acesso e utilização das Hortas Urbanas”, em caso de prestação de falsas declarações no processo de candidatura, além de por razões de interesse público que devam prevalecer;

- VI. De harmonia com o previsto no Capítulo I do Regime Jurídico do Património Imobiliário Público (RJPIP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, a administração do património imobiliário das autarquias locais está sujeita, nomeadamente, aos princípios gerais da legalidade, da prossecução do interesse público no respeito pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos, da igualdade, da boa administração, da onerosidade, da concorrência e da transparência;
- VII. Com o objetivo de assegurar a maior transparência e concorrência no procedimento de seleção dos utilizadores que deverão ocupar os vários talhões de cultivo na Rede de Parques Hortícolas de Alvalade, deverá ser publicado anúncio no sítio da internet da Junta de Freguesia de Alvalade, do qual deve constar, além do mais, a identificação e localização dos talhões de cultivo a concurso, o valor das taxas devidas e o local e data limite para a apresentação de candidaturas, sendo-lhe anexas as “Normas de acesso e utilização das Hortas Urbanas”;
- VIII. Antecipando a possibilidade de alargamento da Rede de Parques Hortícolas de Alvalade ou eventuais desistências dos utilizadores selecionados para ocupar os talhões de cultivo a concurso torna-se, agora, necessário prever no anúncio do procedimento a possibilidade de, até abertura de novo concurso e segundo a ordem que resulte da aplicação dos critérios de seleção adotados, os candidatos não selecionados possam vir a ser chamados a ocupar talhões de cultivo entretanto criados ou deixados vagos;
- IX. No que tange os critérios de seleção dos utilizadores, continua a mostrar-se adequado que se pondere, além da “disponibilidade” do candidato (35%), a sua ligação à freguesia (65%), aplicando-se, em caso de empate, o critério da “proximidade” do local a que se refere o critério de ligação à Freguesia relativamente ao Parque Agrícola.



# ALVALADE

Junta de Freguesia

Em face do atrás exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que delibere:

1. Aprovar o teor do Anúncio e Normas de Acesso e Utilização das Hortas Urbanas em anexo à presente proposta;
2. Designar membros da comissão encarregada de dirigir o procedimento:

Presidente: Eng. João Santos, Chefe da Divisão de Espaço Público e Equipamentos;

Vogal Efetiva: Arq. Rita Lobo, Técnica Superior;

Vogal Efetiva: Dra. Paula Seno, Técnica Superior;

Vogal Suplente: Eng. Teresa Martins, Técnica Superior;

Vogal Suplente: Dra. Sara Magalhães, Chefe da Divisão Administrativa.

3. Delegar no Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade a competência para aprovar a lista de candidatos admitidos, bem como a respetiva ordenação;
4. Delegar no Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade a competência para a atribuição dos talhões de cultivo da rede de Parques Hortícolas de Alvalade.

Lisboa, em 10 de julho de 2019.

O Tesoureiro

José Ferreira